CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÀ

RESOLUÇÃO nº 345/93, de 31 de maio de 1.993

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL / DE MARABÀ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, do art. 101, II, da Lei Orgânica Municipal, faz / saber que o soberano e douto Plenário aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

Art. 1º- Ficam extintos os cargos em comissão e empregos públicos constantes do ANEXO I da presente Resolução.

Art. 2º- Ficam transformados os cargos em comissão e empregos públicos constantes do ANEXO II, sendo que suas atribuições constarão' do Plano de Cargos e Carreiras e Regulamento Interno para o / Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá a ser referendado pelo Plenário, rigorosamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da promulgação desta Resolução.

Art. 3º- Ficam criados os cargos em comissão e empregos públicos constantes do ANEXO III da presente Resolução.

Parág. Único: O número máximo de vagas para cada cargo em comissão e emprego público consta do ANEXO IV da presente Resolução, assim como seus respectivos vencimentos à vigorá, retroativamente, em 1º de maio de 1.993.

Art. 4º- A investidura nos empregos públicos dar-se-á através de Concurso Público de provas e de provas e títulos, sendo que tal' processo ocorrerá com a participação e fiscalização de membro do Sindicato ou Entidade Representativa dos Servidores Municipais, da Universidade Federal do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público , além da Comissão de três' membros designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Os atuais servidores da Câmara Municipal de Marabá, estáveis ou não , que ocupam empregos públicos, ficam enquadrados , à critério da Mesa Diretora em alguns casos , nos cargos transformados ou nos cargos criados constantes dos ANEXOS II e III.

Art.5º - A nomeação para os cargos em comissão será de livre escolha da Presidência da Mesa , preferencialmente entre os ocupantes dos emprêgos públicos , ressalvando as indicações dos Auxiliares de Gabinete Parlamentar e dos Auxiliares de Liderança Partidária, mediante apresentação de:

a) - Atestado de sanidade física e mental fornecido por instituição de saúde pública;

b) - Certificado de conclusão de cursos de 1º ,2º e 3º grau;

c) - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo cartório de distribuição do forum da Comarca onde residiu nos últimos cinco anos.

Parágrafo ùnico - Para nomeação ao cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, e de Auxiliar de Liderança Partidária, além da exigencia dos documentos acima relacionados, seu pretendente deverá apresentar requerimento assinado pelo Vereador em cujo Gabinete irá exercer suas atividades.

Art.6º - Os cargos em Comissão serão de livre exoneração ,a qualquer tempo, da Presidência da Mesa, ressalvadas as indicações dos Auxiliares de Gabinete Parlamentar e dos Auxiliares de Liderança Partidária, que dependerá de manifestação escrita de quem as indicou.

Art.7º - A promoção dos servidores da Câmara Municipal de Marabá, ocupantes dos emprêgos públicos, far-se-á pela elevação automática à referência imediatamente superior , na escala de vencimentos do Cargo no nível horizontal.

§ 1º - Será de 5% (cinco por cento) o acréscimo de uma referência à outra.

§ 2º - A referida promoção dar-se-á de 3(três) em 3 (três)anos,à

contar da data da investidura do servidor ao emprego público.

Art. 8º- Os empregos públicos são formados de cargos de carreira e isolados.

§1º.Os cargos de carreira, assim considerados, são aqueles que se inter-relacionam e possuem atribuições assemelhadas, possibilitando ascensão funcional aos seus ocupantes, a ser definida no Plano de Cargos e Carreiras citado no "caput" do art. 2º / da presente Resolução.

§2º.Os cargos isolados, por não integrarem-se em carreiras, são aqueles que possibilitam aos seus ocupantes apenas progressão' funcional.

Art. 9º- Fica assegurada estabilidade aos servidores em exercício na / data de promulgação da Constituição Federal há pelo menos 5 / (cinco) anos continuados, excluídos os ocupantes de cargos, / funções e empregos de confiança ou em comissão.

Art. 10- Fica criado a Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Marabá constante do ANEXO V desta Resolução.

Art. 11- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, ocorrerão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Marabá, consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se' necessárias.

Art. 12- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação e promulgação da presente, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, Mesa Diretora, em 31 de maio/1.993

Ver. JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA
Presidente

Ver. ADEMIR MARTINS DOS REIS
1º Secretário

Ver. SEBASTIÃO FERREIRA NETO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS EXTINTOS — ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO:	Nº VAGAS:
1. ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-05-
2. ASSESSOR DE CONTABILIDADE	-01-

EMPREGOS PÚBLICOS:	Nº VAGAS:
1. ASSISTENTE DE SERVIÇO LEGISLATIVO III	-04-
2. ASSISTENTE DE SERVIÇO LEGISLATIVO II	-03-
3. ASSISTENTE DE SERVIÇO LEGISLATIVO I	-03-
4. AUXILIAR LEGISLATIVO III	-03-
5. AUXILIAR LEGISLATIVO II	-03-
6. AUXILIAR LEGISLATIVO I	-03-

Ademir Martins dos Reis
1º. Secretário

Nilia Maria Ferreira Rosa
PRESIDENTA DA C.M.M.

Sebastião Ferreira Neto
2º. Secretário

RM/rm.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

QUADRO DE PESSOAL

C A R G O S T R A N S F O R M A D O S — **A N E X O II**

CARGOS EM COMISSÃO: (ANTERIOR)	(ATUAL)	Nº VAGAS:
1. CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL	CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL	-01-
2. CONSULTOR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO	-01-
3. DIRETOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO ...	CHEFE DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	-01-
4. CONTADORIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE .	-01-
5. ASSESSOR DE IMPRENSA	ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	-01-
6. AUXILIAR DE GABINETE PARLAMENTAR	AUXILIAR DE GABINETE PARLAMENTAR	-15-
7. CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS ...	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	-01-

EMPREGOS PÚBLICOS: (ANTERIOR)	(ATUAL)	Nº VAGAS:
1. MOTORISTA LEGISLATIVO	MOTORISTA	-01-
2. AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO	VIGILANTE	-03-
3. AGENTE EM SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	-03-

Ademir Martins dos Reis
1º. Secretário

Vilia Maria Ferreira Rosa
PRESIDENTA DA C.M.M.

Sebastião Ferreira Neto
2º. Secretário

RM/rm.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS CRIADOS — ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO:	Nº VAGAS:
1. CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	-01-
2. CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	-01-
3. TESOUREIRO	-01-
4. AUXILIAR DE GANINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	-01-
5. AUXILIAR DE LIDERANÇA PARTIDÁRIA	-07-

EMPREGOS PÚBLICOS:	Nº VAGAS:
1. TÉCNICO LEGISLATIVO	-03-
2. AGENTE LEGISLATIVO III	-06-
3. AGENTE LEGISLATIVO II	-04-
4. AGENTE LEGISLATIVO I	-06-
5. TELEFONISTA	-04-
6. AGENTE DE PORTARIA	-02-

RM/rm.

Ademir Martins dos Reis
1º. Secretário

Nília Maria Ferreira Rosa
PRESIDENTA DA C.M.M.

Sebastião Ferreira Neto
2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

QUADRO DE PESSOAL

A N E X O IV

C A R G O S E M C O M I S S Ã O:	Nº VAGAS:	VENCIMENTOS(Cr$):
1. CHEFE DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	-01-	-16.500.000,00-
2. CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	-01-	-16.500.000,00-
3. CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	-01-	-16.500.000,00-
4. CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL	-01-	-15.000.000,00-
5. CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	-01-	-15.000.000,00-
6. TESOUREIRO	-01-	-15.000.000,00-
7. CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	-01-	-15.000.000,00-
8. ASSESSOR LEGISLATIVO	-01-	-15.000.000,00-
9. ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	-01-	-15.000.000,00-
10. AUXILIAR DE GABINETE PARLAMENTAR	-15-	--9.500.000,00-
11. AUXILIAR DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	-01-	--8.000.000,00-
12. AUXILIAR DE LIDERANÇA PARTIDÁRIA	-07-	--8.000.000,00-

E M P R E G O S P Ú B L I C O S:	Nº VAGAS:	VENCIMENTOS(Cr$):
1. TÉCNICO LEGISLATIVO	-03-	-14.000.000,00-
2. AGENTE LEGISLATIVO III	-06-	-12.900.000,00-
3. AGENTE LEGISLATIVO II	-04-	-11.600.000,00-
4. AGENTE LEGISLATIVO I	-06-	--9.900.000,00-
5. MOTORISTA	-01-	-11.600.000,00-
6. TELEFONISTA	-04-	--8.100.000,00-
7. AGENTE DE PORTARIA	-02-	--7.200.000,00-
8. VIGILANTE	-03-	--7.200.000,00-
9. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	-03-	--5.600.000,00-

Ademir Martins dos Reis
1º. Secretário

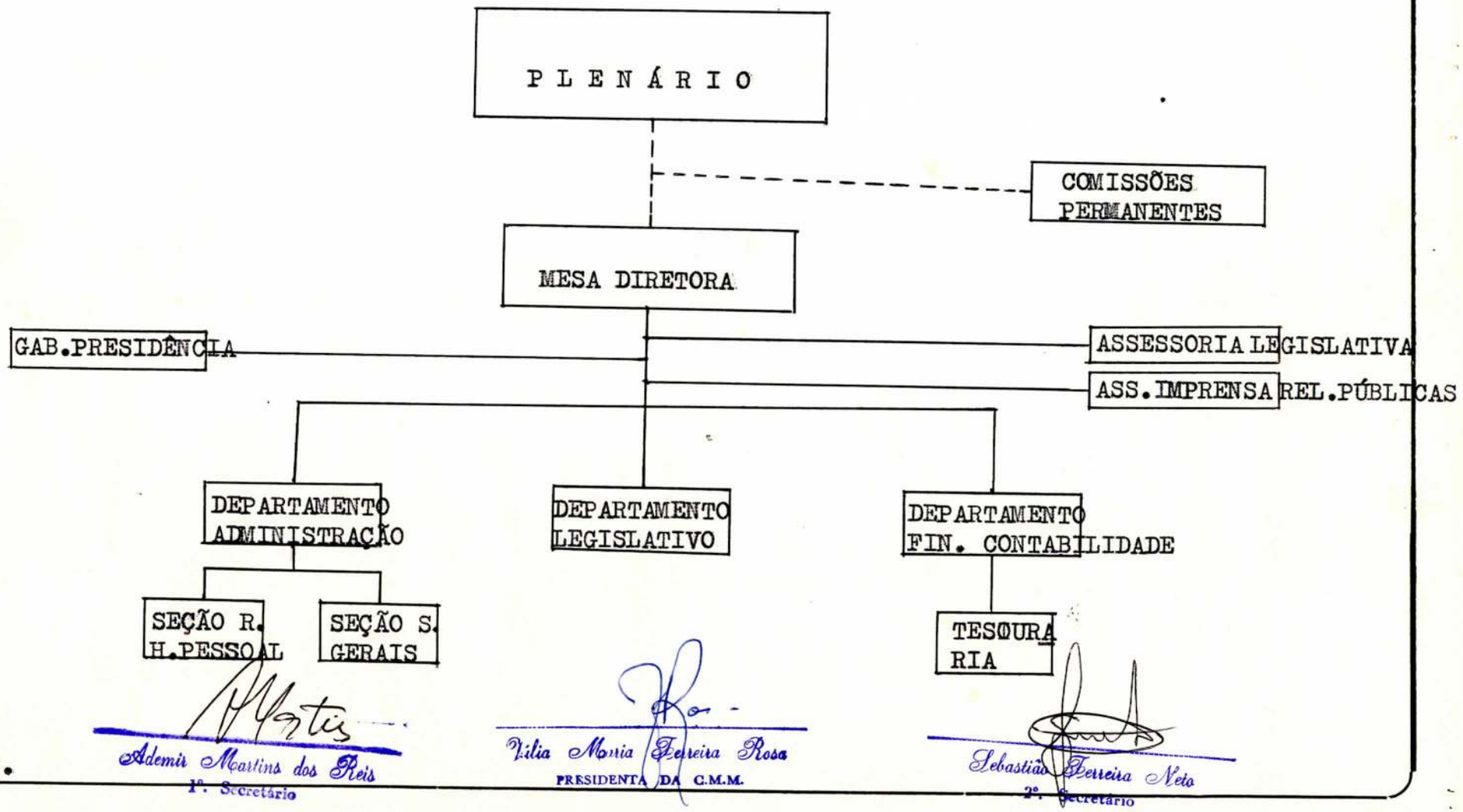
Júlia Maria Ferreira Rosa
PRESIDENTA DA C.M.M.

Sebastião Ferreira Neto
2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ESTRUTURA ORGÂNICO-ADMINISTRATIVA

ANEXO V



RM/rm.

Ademir Martins dos Reis
1º. Secretário

Vilia Maria Ferreira Rosa
PRESIDENTA DA C.M.M.

Sebastião Ferreira Neto
2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

J U S T I F I C A T I V A

A presente Resolução visa atender, além das exigências constitucionais (C.F., C.E. e L.O.M.), questões / antigas de interesse gerais do Poder Legislativo, assim como de sua estrutura orgânico-administrativa, passando pela área meio (política de recursos humanos e pessoal) até o pleno // funcionamento da máquina legislativa.

Nossa maior preocupação, quando da elaboração desta Resolução, foi antecipadamente regulamentar o que' dispõe os arts. 39 e 51 da Constituição Federal, os arts. 30, 91, X, XI e 92, II, da Constituição Estadual e arts. 13, 14 ' e 101, II, da Lei Orgânica Municipal, criando medidas objetivas para o bom desempenho do Quadro de Pessoal do Legislativo, até a implantação efetiva do Regime Jurídico Único e Planos de Carreira, Cargos e Salários dos servidores municipais.

Esta Resolução, além dos aspectos acima descritos, estabelece medidas visando eliminar as distorções de cada emprego público e de sua respectiva remuneração, o que ' certamente possibilitará um melhor gerenciamento e controle / sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Visa, ainda, definir com maior clareza o que é cargo em comissão ou de confiança e emprego público ou efetivo, estabelecendo número de vagas e critérios de nomeação / e exoneração de pessoal.

A Resolução de que trata o presente, além de ter observado os critérios técnicos, jurídico-administrativo, não criará aumento na Folha de Pagamento de Pessoal deste Poder e muito menos danos sociais aos seus servidores, pois vi-

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

pois visa criar a estabilidade dos mesmos, com a realização de concurso público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marabá, 31 de maio de 1.993.

Ver.JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA
Presidente

Ver. ADEMIR MARTINS DOS REIS
1º Secretário

Ver.SEBASTIÃO FERREIRA NETO
2º Secretário